



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

403

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 723.718,88 (Setecentos e vinte três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

DEMAIS LOTES – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 15 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 15 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 15 de setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Sidnei Vaz De Lima, nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

404

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. **EXCETO para o LOTE 26 (que é de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR,** nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

405

Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2.4 do Termo de Referência

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

406

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

407

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. É vedado aos licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

408

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

409

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. EXCETO para o LOTE 26 (que é de ampla concorrência), será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

410

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

411

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Para os produtos que tratam os Lotes nº 03 ao 39, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo indicada, considerando as especificações de cada item, que será analisado pelo Coordenador do Setor de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

412

Veículos, durante a realização do certame, sendo que o não atendimento às mínimas exigências implica a desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

9.6.1.1. Pneus nacionais, deverá apresentar certificado do fabricante de pneus emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) atestando a efetiva preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

9.6.1.2. Pneus importados, apresentar certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado a importação.

9.6.1.3. Pneus nacionais e importados, deverão apresentar selo do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essa certificação garante que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade.

9.6.2. As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens juntamente com a proposta, folheto técnico, catálogo/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstrem e comprovem as especificações técnicas dos produtos ofertados que serão avaliados durante o certame pelo Coordenador do Setor de Veículos.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

413

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

414

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

415

13.7. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

13.9. Não se aplica o disposto no art. 82 VII da Lei 14.133/2021;

13.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

416

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18150	14.002.10.304.0043.2176	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5990	09.002.12.122.0024.6076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	1300	03.003.04.122.0007.2019	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.02	De Exercícios Anteriores
2025	17760	14.002.10.302.0042.2174	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15040	14.002.10.301.0040.2162	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18620	14.002.10.305.0043.2178	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	3570	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17380	14.002.10.302.0042.2173	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

417

2025	17910	14.002.10.303.0040.2175	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17920	14.002.10.303.0040.2175	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6000	09.002.12.122.0024.6076	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15020	14.002.10.301.0040.2162	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18160	14.002.10.304.0043.2176	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	18170	14.002.10.304.0043.2176	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15030	14.002.10.301.0040.2162	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6010	09.002.12.122.0024.6076	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6020	09.002.12.122.0024.6076	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

418

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

22.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

22.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

419

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

420

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

SIDNEI VAZ DE LIMA
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 79/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 10406/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	206.2.48368 Câmara de ar aro 18" (120/80x18") para moto	10,00	UN	48,86	488,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					488,60
Lote : 0002 Lote 002					
0001	206.2.48369 Câmara de ar aro 21" (90/90x21") para moto	10,00	UN	47,03	470,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					470,30
Lote : 0003 Lote 003					
0001	206.2.48357 Pneu 120/80R18 Traseiro 62T (índice de carga e velocidade)	10,00	UN	288,03	2.880,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.880,30
Lote : 0004 Lote 004					
0001	206.2.56960 Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	120,00	UN	311,11	37.333,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					37.333,20
Lote : 0005 Lote 005					
0001	206.2.58729 Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	88,00	UN	298,75	26.290,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					26.290,00
Lote : 0006 Lote 006					
0001	1.1.40411 Pneu 175/70 R13, mínimo 86T	2,00	UN	310,38	620,76
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					620,76
Lote : 0007 Lote 007					
0001	206.2.48159 Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	152,00	UN	315,22	47.913,44
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					47.913,44
Lote : 0008 Lote 008					
0001	1.1.20433 Pneu 185/60R15	44,00	UN	405,35	17.835,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					17.835,40
Lote : 0009 Lote 009					
0001	206.2.48355 Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	48,00	UN	329,90	15.835,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					15.835,20
Lote : 0010 Lote 010					
0001	206.2.48163 Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	118,00	UN	326,43	38.518,74
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					38.518,74
Lote : 0011 Lote 011					
0001	206.2.40111 Pneu 185R14C	20,00	UN	420,02	8.400,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.400,40
Lote : 0012 Lote 012					
0001	206.2.48164 Pneu 195/55 R15 85H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	4,00	UN	308,18	1.232,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.232,72
Lote : 0013 Lote 013					
0001	206.2.48166 Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	90,00	UN	320,98	28.888,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					28.888,20
Lote : 0014 Lote 014					
0001	206.2.51964 Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	76,00	UN	588,92	44.757,92
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					44.757,92
Lote : 0015 Lote 015					
0001	206.2.63165 Pneu 195/75R16C - 110/108	16,00	UN	854,28	13.668,48
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.668,48
Lote : 0016 Lote 016					
0001	206.2.48171 Pneu 205/55 R16 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12,00	UN	346,19	4.154,28
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.154,28
Lote : 0017 Lote 017					
0001	206.2.48356 Pneu 205/60 R15 AT 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	6,00	UN	543,52	3.261,12

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5537 r

26/08/2025 08:55:47



Município de Toledo

Pregão 79/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 10406/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.261,12
Lote : 0018	Lote 018				
0001	206.2.52097 Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	28,00	UN	359,75	10.073,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.073,00
Lote : 0019	Lote 019				
0001	206.2.48167 Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	18,00	UN	458,85	8.259,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.259,30
Lote : 0020	Lote 020				
0001	206.2.56851 Pneu 215/50 R17 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara.	12,00	UN	517,56	6.210,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.210,72
Lote : 0021	Lote 021				
0001	206.2.66694 Pneu 215/55 R18 95V	8,00	UN	565,73	4.525,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.525,84
Lote : 0022	Lote 022				
0001	206.2.48168 Pneu 215/65 R16 98T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	30,00	UN	483,45	14.503,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.503,50
Lote : 0023	Lote 023				
0001	206.2.69438 Pneu 215/65R16 102H M+S	44,00	UN	761,72	33.515,68
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					33.515,68
Lote : 0024	Lote 024				
0001	206.2.48170 Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	42,00	UN	822,50	34.545,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					34.545,00
Lote : 0025	Lote 025				
0001	206.2.63164 Pneu 225/60R18 - 96H	8,00	UN	820,00	6.560,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.560,00
Lote : 0026	Lote 026				
0001	206.2.48169 Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara AMPLA CONCORRÊNCIA	186,00	UN	500,00	93.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					93.000,00
Lote : 0027	Lote 027				
0001	206.2.48169 Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara ME/EPP	60,00	UN	500,00	30.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					30.000,00
Lote : 0028	Lote 028				
0001	1.1.40415 Pneu 225/75 R16 C, mínimo 118R	12,00	UN	1.177,42	14.129,04
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.129,04
Lote : 0029	Lote 029				
0001	206.2.69437 Pneu 225/75R16 110/107 AT ou ATR	20,00	UN	674,99	13.499,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.499,80
Lote : 0030	Lote 030				
0001	206.2.63166 Pneu 235/65R16C - 121/119	32,00	UN	922,26	29.512,32
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					29.512,32
Lote : 0031	Lote 031				
0001	1.1.40419 Pneu 235/70R16, mínimo 105T	12,00	UN	663,38	7.960,56
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.960,56
Lote : 0032	Lote 032				
0001	206.2.56961 Pneu 245/70 R16 A/T 111T (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	4,00	UN	639,50	2.558,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5537 r

26/08/2025 08:55:47



Município de Toledo

Pregão 79/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 10406/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.558,00
Lote : 0033	Lote 033				
0001	206.2.63167 Pneu 265/60R18 - 110T	8,00	UN	817,24	6.537,92
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.537,92
Lote : 0034	Lote 034				
0001	206.2.28827 Pneu 265/65 R17	8,00	UN	1.042,30	8.338,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.338,40
Lote : 0035	Lote 035				
0001	206.2.56962 Pneu 265/65 R17, A/T 112T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12,00	UN	946,81	11.361,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					11.361,72
Lote : 0036	Lote 036				
0001	206.2.66695 Pneu 265/70 R16 112S	42,00	UN	719,99	30.239,58
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					30.239,58
Lote : 0037	Lote 037				
0001	206.2.60760 Pneu 285/70R19.5 (desenho liso direcional)	24,00	UN	1.631,80	39.163,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					39.163,20
Lote : 0038	Lote 038				
0001	206.2.48181 Pneu 295/80R22.5, 16 lonas, uso misto (desenho liso) sem câmara, com profundidade de escultura de no mínimo 17.5mm na banda de rodagem, 152/148M (índice de carga e velocidade)	12,00	UN	1.976,22	23.714,64
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.714,64
Lote : 0039	Lote 039				
0001	206.2.48358 Pneu 90/90R21 Dianteiro 54T (índice de carga e velocidade)	10,00	UN	296,16	2.961,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.961,60
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					723.718,88



ANEXO 02

Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Solicitações nº 2796, 2797, 2799, 2800, 2801, 33 (Fundo Municipal de Trânsito) e 38 (FUNREBOM)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MP/EPP

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40111	Pneu 185R14C	UN	20	R\$ 420,02	R\$ 8.400,40
40419	Pneu 235/70R16, mínimo 105T	UN	12	R\$ 663,38	R\$ 7.960,56
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	152	R\$ 315,22	R\$ 47.913,44
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	118	R\$ 326,43	R\$ 38.518,74
48164	Pneu 195/55 R15 85H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	4	R\$ 308,18	R\$ 1.232,72
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	90	R\$ 320,98	R\$ 28.888,20
48167	Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	18	R\$ 458,85	R\$ 8.259,30
48168	Pneu 215/65 R16 98T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	30	R\$ 483,45	R\$ 14.503,50
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
48170	Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e Radial sem câmara	UN	42	R\$ 822,50	R\$ 34.545,00
48171	Pneu 205/55 R16 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	12	R\$ 346,19	R\$ 4.154,28
48181	Pneu 295/80R22.5, 16 lonas, uso misto (desenho liso) sem câmara, com profundidade de escultura de no mínimo 17.5mm na banda de rodagem, 152/148M (índice de carga e velocidade)	UN	12	R\$ 1.976,22	R\$ 23.714,64
48355	Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	48	R\$ 329,90	R\$ 15.835,20
48356	Pneu 205/60 R15 AT 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	6	R\$ 543,52	R\$ 3.261,12
48357	Pneu 120/80R18 Traseiro 62T (índice de carga e velocidade)	UN	10	R\$ 288,03	R\$ 2.880,30
48358	Pneu 90/90R21 Dianteiro 54T (índice de carga e velocidade)	UN	10	R\$ 296,16	R\$ 2.961,60

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

48368	Câmara de ar aro 18" (120/80x18") para moto	UN	10	R\$ 48,86	R\$ 488,60
48369	Câmara de ar aro 21" (90/90x21") para moto	UN	10	R\$ 47,03	R\$ 470,30
51964	Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	UN	76	R\$ 588,92	R\$ 44.757,92
52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	UN	28	R\$ 359,75	R\$ 10.073,00
56851	Pneu 215/50 R17 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara.	UN	12	R\$ 517,56	R\$ 6.210,72
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	120	R\$ 311,11	R\$ 37.333,20
56961	Pneu 245/70 R16 A/T 111T (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	UN	4	R\$ 639,50	R\$ 2.558,00
56962	Pneu 265/65 R17, A/T 112T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	12	R\$ 946,81	R\$ 11.361,72
58729	Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	88	R\$ 298,75	R\$ 26.290,00
60760	Pneu 285/70R19.5 (desenho liso direcional)	UN	24	R\$ 1.631,80	R\$ 39.163,20
63164	Pneu 225/60R18 - 96H	UN	8	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
63165	Pneu 195/75R16C - 110/108	UN	16	R\$ 854,28	R\$ 13.668,48
63166	Pneu 235/65R16C - 121/119	UN	32	R\$ 922,26	R\$ 29.512,32
63167	Pneu 265/60R18 - 110T	UN	8	R\$ 817,24	R\$ 6.537,92
69437	Pneu 225/75R16 110/107 AT ou ATR	UN	20	R\$ 674,99	R\$ 13.499,80
66694	Pneu 215/55 R18 95V	UN	8	R\$ 565,73	R\$ 4.525,84
66695	Pneu 265/70 R16 112S	UN	42	R\$ 719,99	R\$ 30.239,58
20433	Pneu 185/60R15	UN	44	R\$ 405,35	R\$ 17.835,40
28827	Pneu 265/65 R17	UN	8	R\$ 1.042,30	R\$ 8.338,40
40411	Pneu 175/70 - R13 - 86T	UN	2	R\$ 310,38	R\$ 620,76
40415	Pneu 225/75 R 16C 118/116R	UN	12	R\$ 1.177,42	R\$ 14.129,04
69438	Pneu 215/65R16 102H M+S	UN	44	R\$ 761,72	R\$ 33.515,68
TOTAL COTA EXCLUSIVA MP/EPP:					R\$ 630.718,88

AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	186	R\$ 500,00	R\$ 93.000,00
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:					R\$ 93.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 723.718,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme conta nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. *O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;*
- 1.4.2. *Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;*
- 1.4.3. *Declarações de Disponibilidade Orçamentárias;*
- 1.4.4. *Atos de designação de fiscais;*
- 1.4.5. *Pesquisa de Preços;*
- 1.4.6. *Planilha de Análise e Definição de Preços.*

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica**, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado dos materiais e insumos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3.1. O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2.3.2. O Município de Toledo é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.4. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

2.4.1. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Toledo Compra Toledo", que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.4.2. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869)

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

2.5. Qualificação Técnica

2.5.1. Para os produtos que tratam os códigos nº 20433, 28827, 40111, 40411, 40415, 40419, 48159, 48163, 48164, 48166, 48167, 48168, 48169, 48170, 48171, 48181, 48355, 48356, 48357, 48358, 51964, 52097, 56851, 56960, 56961, 56962, 58729, 60760, 63164, 63165, 63166, 63167, 66694 e 66695 69437, 69438 a proponente deverá apresentar a documentação abaixo indicada, considerando as especificações de cada item, que será analisado pelo Coordenador do Setor de Veículos, durante a realização do certame, sendo que o não atendimento às mínimas exigências implica a desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

2.5.1.1. Pneus nacionais, deverá apresentar certificado do fabricante de pneus emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) atestando a efetiva preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

2.5.1.2. Pneus importados, apresentar certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado a importação.

2.5.1.3. Pneus nacionais e importados, deverão apresentar selo do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essa certificação garante que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade.

2.5.2. As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens juntamente com a proposta, folheto técnico, catálogo/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstrem e comprovem as especificações técnicas dos produtos ofertados que serão avaliados durante o certame pelo Coordenador do Setor de Veículos.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "I" da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 723.718,88 (Setecentos e vinte três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

4.1.1 Sendo **R\$ 630.718,88 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, exclusivo ou cota Microempresa, e **R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**, para ampla concorrência, conforme o artigo 4º, caput da NLL 14.133/2021, que trata do tratamento conferido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Ele incorpora as disposições da Lei Complementar (LC) 123/2006, que estabelecem vantagens e benefícios para essas empresas em processos licitatórios

3.2. Os valores máximos foram definidos com base na média de preços válidos dos orçamentos obtidos, por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

3.2.1. Ampla pesquisa no Sistema Plataforma Banco de Preço, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do território nacional. Com aplicação do

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Índice de correção desde a data da homologação destas contratações.

- 3.2.2. Pesquisas de preços com fornecedores e-commerce através de buscas na internet;
- 3.2.3. Cotações formais junto a fornecedores locais e regionais.
- 3.3. Os valores máximos foram definidos utilizando-se a metodologia descrita na Planilha de Análise de Cotação de Preços, levando-se em conta o preço praticado pela administração (PE 102/2024), aplicando-se o reajuste através do índice INPC.
- 3.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 3.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 3.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4226, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, republicado em 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo-PR.
 - 4.2.1. A contratação de pneus e câmaras de ar, conforme discutido anteriormente, integra-se ao PCA ao assegurar que as necessidades das diversas secretarias sejam atendidas de maneira adequada e oportuna. Desta forma a contratação objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.26 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõe condições que comprometam,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

restringam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem inclui exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.

6.2. Serão igualmente observadas todas as normas e referências técnicas aplicáveis ao objeto.

6.3. Especificações dos Produtos

6.3.1. Os pneus deverão vir etiquetados conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus regulamentado pela Portaria 544/12 do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, que tem o objetivo de fornecer informações sobre o desempenho dos pneus, considerando atributos como eficiência energética, segurança e impacto ambiental;

6.3.2. Todos os pneus deverão possuir etiquetagem com índice de Eficiência energética, resistência ao rolamento mínimo (D).

6.3.3. Todos os pneus deverão possuir etiquetagem com índice de aderência em pista molhada mínimo (D).

6.3.4. Todos os pneus deverão ter data de fabricação de no máximo 06 meses no ato da entrega.

6.4. Os pneus de carga devem atender as seguintes especificações:

6.4.1. Eficiência energética, resistência ao rolamento no mínimo "categoria D";

6.4.2. Aderência do pneu sobre superfície molhada no mínimo "categoria D";

6.4.3. Os pneus devem possuir certificação do INMETRO, RTQ-41 Regulamento Técnico de Qualidade, SBC Sistema Brasileiro de Certificação.

6.4.4. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos.

6.4.5. Prazo de fabricação de no máximo 06 meses no momento em que é entregue.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

6.6.2. Os demais requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (Quinze) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços ou conforme local indicado e demanda das Secretarias solicitantes.

7.2.1. Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.2.2. Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Toledo: Av. Parigot de Souza,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3941 - Jardim Santa Maria, Toledo - PR, 85903-170, Toledo/PR, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h30.

- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 7.3.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo contratante.
- 7.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 7.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 7.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.8.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
 - 7.8.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.9. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado na entrega do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.
- 8.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada

8.2. Prazo e forma de pagamento:

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal.
- 8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

8.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. o número do empenho; e
- g. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869)

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº 001/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).
- 8.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

- 9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
- 9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.
- 9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

administrativas.

- 9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.7. Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 11.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
 - 11.10.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 11.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. São obrigações da Administração:
 - 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
 - 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
 - 13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

14.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - a. for liberado;
 - b. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - e. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - a. pelo decurso do prazo de vigência;
 - b. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - d. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - 15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Desenvolvimento Humano e Social: Criança, Juventude, Idoso e Família; Saúde; Fundo Municipal de Trânsito e FUNREBOM.

17.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhadas nos documentos “Solicitações nº 2796, 2797, 2799, 2800, 2801, 33 (Fundo Municipal de Trânsito) e 38 (FUNREBOM)”.

17.2.1. apêndice deste termo de referência.

Toledo, 07 de julho de 2025.

MARCIO JOSE GIACOMINI
Analista em Administração e Planejamento
Matrícula 912401

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula 733861

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



Documento: 30460/2025 - TR - PNEUS E CÂMARAS (2025)_Corrigido.pdf

Data: 23/07/2025 07:54:44

Assinatura avançada realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 23/07/2025 07:55:06.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 07:54:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 23/07/2025 13:26:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c62acb9f-4236-4577-89e5-deaf07d10869

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 23/07/2025 15:33:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e visa identificar a melhor solução para atender as demandas de Pneus e Câmaras de Ar, a qual tem o objetivo de atender aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal do Município de Toledo, e do FUNREBOM.
- 1.2. A demanda visa garantir a eficiência operacional e a vida útil dos veículos reduzindo riscos de panes, acidentes e gastos maiores com manutenção corretiva. Esses equipamentos são fundamentais para a segurança dos ocupantes e de terceiros e se enquadra a conformidade legal segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 1.3. Secretarias demandantes: Administração; Assistência Social; Educação; Desenvolvimento Humano e Social: Criança, Juventude, Idoso e Família; Saúde; Fundo Municipal de Trânsito e FUNREBOM.
- 1.4. Solicitações nº 2796, 2797, 2799, 2800, 2801, 33 (Fundo Municipal de Trânsito) e 38 (FUNREBOM)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A necessidade justifica-se pelo desgaste natural dos pneus e seus componentes periféricos, ocasionado pelo uso contínuo dos veículos e equipamentos em atividades rotineiras, bem como por eventuais avarias, tais como furos, deslocamento de carcaça, desgastes irregulares e outras anomalias que comprometem a segurança e a eficiência da operação.
- 2.1.1. Suprir a demanda em questão garante que a frota municipal opere dentro dos padrões legais e técnicos de segurança, assegurando não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também a integridade dos servidores públicos durante a execução de suas atividades, além da preservação dos bens públicos e da eficiência na prestação dos serviços à população.

2.2. Justificativa para a contratação

- 2.2.1. A presente contratação visa atender às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determinam os critérios técnicos e legais para a manutenção adequada dos pneus veiculares.
- 2.2.2. De acordo com o art. 230 do CTB, conduzir veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, configura infração de natureza **grave**, sujeitando o condutor às seguintes penalidades:
 - a. Aplicação de multa;
 - b. Retenção do veículo para regularização;
 - c. Atribuição de 5 (cinco) pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - d. Exemplos práticos de infrações incluem: pneus carecas (sem sulcos ou com desgaste superior ao limite legal de 1,6 mm), deformados, com bolhas, rachaduras ou com estrutura exposta, os quais são considerados em mau estado de conservação.
- 2.2.3. Portanto, a contratação em tela tem como principais finalidades:
 - a. Garantir a segurança dos ocupantes dos veículos, bem como de terceiros;
 - b. Assegurar a conformidade da frota municipal com a legislação vigente, evitando a aplicação de multas e a retenção de veículos;
 - c. Prevenir a interrupção de serviços essenciais, como os realizados por

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- ambulâncias, viaturas e demais veículos operacionais das secretarias;
- d. Reduzir o risco de acidentes que possam ocasionar danos significativos aos veículos pertencentes ao Município e a bens de terceiros;
 - e. Contribuir para a preservação do patrimônio público e a segurança da coletividade, uma vez que a manutenção adequada de pneus e câmaras de ar não apenas atende a uma exigência legal, mas também se configura como medida preventiva de caráter essencial.
- 2.2.4. Ademais, em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços anterior, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento visando atender à demanda contínua das secretarias requisitantes, de forma a garantir a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos por elas executados.
- 2.2.5. No escopo das ações e atendimentos desempenhados pelos diversos departamentos do Município, os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos constituem ferramentas essenciais para a realização das atividades operacionais.
- 2.2.6. Tais veículos demandam, periodicamente, substituição de pneus e câmaras de ar, com vistas a mantê-los em condições adequadas de uso e segurança para atendimento eficaz às necessidades da população.
- 2.2.7. A realização de manutenção preventiva adequada proporciona maior durabilidade aos equipamentos, assegura a economicidade dos recursos públicos e reforça a segurança de motoristas, operadores e demais usuários da frota, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município.
- 2.3. Previsão no plano de contratações**
- 2.3.1. Os itens a serem contratados encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Toledo – PR, conforme disposto no Decreto Municipal – Edição nº 4226, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e republicado em 28 de janeiro de 2025.
- 2.3.1.1. A contratação do objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.26 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
- 2.3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.4. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).**
- 2.4.1. **O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997**, estabelece diretrizes gerais sobre a manutenção e segurança dos veículos, incluindo o uso adequado de pneus.
- 2.4.1.1. **Art. 230, inciso XIII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** trata da infração por conduzir veículo em más condições de segurança. Este inciso é frequentemente usado em fiscalizações para autuar veículos que circulam com pneus carecas (sulco menor que 1,6mm) ou sem condições de uso, comprometendo a segurança;
- 2.5. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.**
- 2.5.1. Foi realizado uma análise na contratação anterior (PE 102/2024) referente as quantidades solicitadas pelas secretarias e as quantidades empenhadas. Verificou-se que a quantidade solicitada de alguns produtos foi consideravelmente superior ao que de fato fora comprada. Para que essa inconsistência não ocorra novamente, esse

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

comparativo foi enviado para as secretarias e solicitado para reduzir as quantidades de acordo com o que fora empenhado. E, caso a Secretaria decidisse manter os quantitativos considerados altos, foi solicitado a devida justificativa, conforme disposto no **Anexo I**.

2.6. Requisitos necessários para a contratação

- 2.6.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõe condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem inclui exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.
- 2.6.2. Para os produtos que tratam os códigos nº 20433, 28827, 40111, 40411, 40415, 40419, 48159, 48163, 48164, 48166, 48167, 48168, 48169, 48170, 48171, 48181, 48355, 48356, 48357, 48358, 51964, 52097, 56851, 56960, 56961, 56962, 58729, 60760, 63164, 63165, 63166, 63167, 66694 e 66695 69437, 69438 a proponente deverá apresentar a documentação abaixo indicada, considerando as especificações de cada item, que será analisado pelo Coordenador do Setor de Veículos, durante a realização do certame, sendo que o não atendimento às mínimas exigências implica a desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:
- 2.6.3. Pneus nacionais, deverá apresentar certificado do fabricante de pneus emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) atestando a efetiva preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- 2.6.4. Pneus importados, apresentar certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado a importação;
- 2.6.5. Pneus nacionais e importados, deverão apresentar selo do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essa certificação garante que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade;
- 2.6.6. Serão igualmente observadas todas as normas e referências técnicas aplicáveis ao objeto.
- 2.6.7. Os produtos devem apresentar todas especificações descritas no Edital.
- 2.6.8. As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens juntamente com a proposta, folheto técnico, catálogo/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstrem e comprovem as especificações técnicas dos produtos ofertados que serão avaliados durante o certame pelo Coordenador do Setor de Veículos.
- 2.6.9. **Subcontratação**
 - 2.6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.6.10. **Garantia da contratação**
 - 2.6.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. O levantamento das soluções de mercado tem por objetivo identificar as alternativas viáveis para atendimento da demanda prevista neste estudo técnico preliminar, aproximando as contratações da Administração Pública às práticas adotadas pelo setor privado. Essa análise possibilita a adoção de soluções inovadoras fundamentadas no

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- princípio da eficiência, assegurando o uso racional e responsável dos recursos públicos
- 3.2. Para o presente objeto o levantamento de mercado refere-se à aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados em todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Toledo. O estudo abrange a análise das alternativas disponíveis no mercado, bem como a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada à demanda atender.
 - 3.3. Realizaram-se pesquisas com fornecedores locais, como a título de exemplo (Paludo Pneus LTDA), (Joaçaba Pneus LTDA) e (Comercial Automotiva DPaschoal), plataformas de comércio eletrônico (e-commerce) e também com base em licitações de outros órgãos públicos, a fim de avaliar a existência de soluções compatíveis e adequadas aos requisitos específicos do Município de Toledo/PR.
 - 3.4. A pesquisa de mercado incluiu consultas ao Sistema Banco de Preços contratado pelo Município, ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo a título de exemplo: (Porto Rico/PR (PE 43/2024)), a portais da transparência de outras administrações e a avaliação da viabilidade de produção própria.
 - 3.5. Ao realizar pesquisa de mercado no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município, portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do PR, assim como em busca direta a portais da transparência de outros órgãos da Administração Pública, assim como a avaliação para o fornecimento direto, onde foram identificadas diversas contratações similares, destacando-se a predominância de dois tipos de soluções. Foram identificadas as seguintes abordagens para atender à demanda em questão:
 - a. Licitação simples para aquisições conforme surgimento das demandas;
 - b. Contratação de operadora especializada para administração integral da manutenção da frota, incluindo o fornecimento de pneus, câmaras e serviços correlatos;
 - c. Licitação com sistema de registro de preços, possibilitando a aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade.
 - 3.5.1. A alternativa **“a. Licitação simples”** mostra-se inviável por demandar a abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, o que implicaria em custos administrativos elevados, risco de fracionamento de despesa, fornecedores diversos para itens semelhantes e ausência de padronização entre os produtos adquiridos. Tal cenário comprometeria a eficiência, qualidade e coerência na identidade institucional.
 - 3.5.2. A alternativa **“b. Contratação de operadora para administração da manutenção”**, apesar de representar uma solução integrada e com possível ganho na centralização da gestão, revelou-se inviável do ponto de vista econômico e operacional. Isso porque tal modelo demanda um contrato mais complexo e oneroso, muitas vezes incluindo margens operacionais adicionais e exigências logísticas incompatíveis com as realidades locais. Além disso, o sistema de registro de preços tem se mostrado mais eficaz para atrair fornecedores especializados exclusivamente na venda de pneus e congêneres, ampliando a competitividade e reduzindo custos.
 - 3.5.3. Por sua vez, a alternativa **“c. Licitação com sistema de registro de preços, possibilitando a aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade”** apresenta-se como a mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista econômico quanto técnico. Há ampla oferta de fornecedores qualificados no mercado, com capacidade comprovada para fornecer produtos personalizados com qualidade, agilidade e preços competitivos. Além disso, essa alternativa evita a necessidade de investimentos estruturais adicionais pela Administração.
 - 3.6. A contratação de empresas fornecedoras de pneus e câmaras de ar por meio do sistema de registro de preços atende aos critérios de economicidade, eficiência, conformidade legal e qualidade, sendo compatível com as práticas de mercado e com as necessidades recorrentes das secretarias municipais envolvidas.

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 3.6.1. Em outras palavras, após análise das soluções acima descritas, e considerando as necessidades das secretarias e locais envolvidos nesta contratação e, a dinâmica do fornecimento escolhido, optou-se pela realização de uma licitação adotando-se o sistema de registro de preços, na modalidade pregão no formato eletrônico, por ser mais célere e economicamente mais vantajosa, além de estimular a concorrência entre os fornecedores locais.
- 3.7. O estudo de alternativas e meios de contratação foram realizados de forma simples para essa contratação, devido à baixa complexidade técnica deste tipo de compra, bem como por serem bens de uso corriqueiro das Secretarias. Ademais, são produtos facilmente encontrados no mercado e que não têm a necessidade de desenvolvimentos técnicos e adaptativos. Sendo assim, a solução mais viável e a aquisição através do Pregão.
- 3.8. Por fim, ressalta-se que a escolha pela contratação por meio de empresa especializada se alinha às práticas adotadas por outras entidades públicas para aquisições semelhantes, conforme verificado em sistemas de gestão e portais de órgãos fiscalizadores, o que valida a solução adotada como juridicamente segura e tecnicamente adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 4.1. A solução escolhida para atender à necessidade de pneus e câmaras de ar consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 4.1.1. Segurança Jurídica e Conformidade Legal:
- 4.1.1.1. Essa abordagem foi definida com base na análise técnica, econômica e jurídica das alternativas possíveis, sendo considerada a mais adequada por conciliar viabilidade operacional, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas e conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 4.1.1.2. Garante o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas;
- 4.1.1.3. Evita fracionamento de despesas e assegura a fiscalização pelos órgãos de controle.
- 4.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de:
- 4.1.2.1. Pneus e câmaras de ar conforme descrição do produto no **Anexo I**.
- 4.1.3. Vantagens da contratação de empresa especializada:
- 4.1.3.1. Fornecedor sob demanda, conforme a necessidade das secretarias ao longo do período de vigência da ata de registro de preços;
- 4.1.3.2. Entrega parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pelos órgãos solicitantes, com possibilidade de entregas em diferentes locais da administração.
- 4.1.3.3. Maior previsibilidade orçamentária, já que os preços são registrados e fixados por um período determinado, possibilitando controle dos gastos e planejamento pelas secretarias;
- 4.1.3.4. Redução de processos licitatórios individuais, o que diminui a burocracia e os custos administrativos envolvidos;
- 4.1.3.5. Possibilidade de atendimento ágil e escalonado, adaptando o fornecimento à demanda real, sem a necessidade de compras em grande volume imediato.
- 4.1.4. Estratégia adotada:
- 4.1.4.1. O processo licitatório centralizado via SRP, já se mostrou eficaz em contratações anteriores do Município, gerando os seguintes benefícios adicionais;
- 4.1.4.2. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preparatórios, com especificações bem definidas, alinhamento estratégico e segurança jurídica;
- 4.1.4.3. Redução do esforço administrativo, com consolidação do processo em um único certame;

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 4.1.4.4. Uso racional dos recursos, com contratação precisa para atender às reais necessidades dos usuários;
- 4.1.4.5. Economia de escala, ampliando o poder de compra da Administração e viabilizando preços mais competitivos junto ao mercado fornecedor.
- 4.1.5. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar trará diversos benefícios ao Município, tanto em termos operacionais quanto estratégicos. Destacam-se:
- 4.1.5.1. Eficiência e Agilidade nas Entregas
- Por meio do Sistema de Registro de Preços, permite a aquisição conforme demanda real, evitando desperdício e otimizando os recursos públicos.
 - A entrega sob demanda possibilita maior flexibilidade e rapidez na reposição ou fornecimento dos itens, conforme as necessidades das secretarias.
- 4.1.5.2. Economia e Controle Orçamentário
- A contratação centralizada permite economia de escala, com preços mais competitivos em razão da licitação em lote.
 - Reduz os custos administrativos, evitando a abertura de diversos processos licitatórios ao longo do exercício.
 - Traz maior previsibilidade de gastos, com valores previamente registrados e definidos em ata.
- 4.1.5.3. Conformidade Legal e Segurança Jurídica
- Garante o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação de contratações públicas.
 - Reduz riscos de fracionamento de despesas e assegura a transparência nos processos de aquisição, com possibilidade de controle pelos órgãos fiscalizadores e pela sociedade.
- 4.1.5.4. Estímulo à Economia Local
- A licitação eletrônica com ampla divulgação pode incluir fornecedores locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.
- 4.1.6. O fornecimento envolve itens diversos, (Pneus e Câmaras de diversas especificações), a demanda é comum a diversas secretarias, o que justifica a realização de processo licitatório unificado, evitando sobreposição de procedimentos e promovendo ganhos operacionais e econômicos à Administração.
- 4.1.7. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 4.1.8. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR,

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

- 4.1.9. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

4.2. Estimativa Das Quantidades

- 4.2.1. O processo de compra unificada visa atender todas às Secretarias do Município de Toledo, a estimativa das quantidades dos itens foi obtida com base nas necessidades individuais de cada órgão, além da comparação entre a demanda atual e a demanda requerida em processos anteriores. A formalização da demanda são as solicitações que compõem o presente processo aquisitivo, sendo que estas possuem as justificativas individuais de cada secretaria. As quantidades constantes nas solicitações são estimativas de consumo calculadas com previsão para 12 (doze) meses de consumo e estão devidamente justificadas no **Anexo I** do presente estudo.
- 4.2.2. Cabe ressaltar que as quantidades indicadas no documento foram estimadas com base no consumo dos anos anteriores, aproximando-se do ideal para o nosso cenário atual. No entanto, é importante destacar que as demandas podem variar a cada ano, de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria.
- 4.2.3. Os quantitativos foram cuidadosamente justificados pelos fiscais de contratos de cada Secretaria e, posteriormente, aprovados por seus respectivos superiores. Dessa forma, grandes alterações nas quantidades informadas não serão realizadas, pois elas refletem as necessidades reais e planejadas dos setores envolvidos.
- 4.2.4. É fundamental destacar que, embora as quantidades solicitadas pelas Secretarias sejam mantidas, os fiscais devem atuar com máxima cautela na execução dos serviços, assegurando que sejam utilizados somente os recursos estritamente necessários.

4.3. Estimativa Do Preço Da Contratação

- 4.3.1. Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa no Sistema Plataforma Banco de Preço, Fornecedores locais, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), comércio eletrônico (e-commerce), Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do território nacional, a fim de garantir estimativas mais realistas e atrativas.
- 4.3.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 723.718,88 (Setecentos e vinte três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.
- 4.3.2.1. O valor total estimado compreende R\$ 630.718,88 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) exclusivo ou cota Microempresa, e R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) para ampla concorrência, conforme o artigo 4º, caput da NLL 14.133/2021, que trata do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

tratamento conferido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Ele incorpora as disposições da Lei Complementar (LC) 123/2006, que estabelecem vantagens e benefícios para essas empresas em processos licitatórios

Itens exclusivos ou cota destinada a MP/EPP

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40111	Pneu 185R14C	UN	20	R\$ 420,02	R\$ 8.400,40
40419	Pneu 235/70R16, mínimo 105T	UN	12	R\$ 663,38	R\$ 7.960,56
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	152	R\$ 315,22	R\$ 47.913,44
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	118	R\$ 326,43	R\$ 38.518,74
48164	Pneu 195/55 R15 85H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	4	R\$ 308,18	R\$ 1.232,72
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	90	R\$ 320,98	R\$ 28.888,20
48167	Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	18	R\$ 458,85	R\$ 8.259,30
48168	Pneu 215/65 R16 98T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	30	R\$ 483,45	R\$ 14.503,50
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
48170	Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e Radial sem câmara	UN	42	R\$ 822,50	R\$ 34.545,00
48171	Pneu 205/55 R16 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	12	R\$ 346,19	R\$ 4.154,28
48181	Pneu 295/80R22.5, 16 lonas, uso misto (desenho liso) sem câmara, com profundidade de escultura de no mínimo 17.5mm na banda de rodagem, 152/148M (índice de carga e velocidade)	UN	12	R\$ 1.976,22	R\$ 23.714,64
48355	Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	48	R\$ 329,90	R\$ 15.835,20
48356	Pneu 205/60 R15 AT 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	6	R\$ 543,52	R\$ 3.261,12
48357	Pneu 120/80R18 Traseiro 62T (índice de carga e velocidade)	UN	10	R\$ 288,03	R\$ 2.880,30
48358	Pneu 90/90R21 Dianteiro 54T (índice de carga e velocidade)	UN	10	R\$ 296,16	R\$ 2.961,60
48368	Câmara de ar aro 18" (120/80x18") para moto	UN	10	R\$ 48,86	R\$ 488,60
48369	Câmara de ar aro 21" (90/90x21") para moto	UN	10	R\$ 47,03	R\$ 470,30
51964	Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	UN	76	R\$ 588,92	R\$ 44.757,92

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	UN	28	R\$ 359,75	R\$ 10.073,00
56851	Pneu 215/50 R17 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara.	UN	12	R\$ 517,56	R\$ 6.210,72
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	120	R\$ 311,11	R\$ 37.333,20
56961	Pneu 245/70 R16 A/T 111T (índice de carga e velocidade). Radial sem câmara.	UN	4	R\$ 639,50	R\$ 2.558,00
56962	Pneu 265/65 R17, A/T 112T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	12	R\$ 946,81	R\$ 11.361,72
58729	Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	88	R\$ 298,75	R\$ 26.290,00
60760	Pneu 285/70R19.5 (desenho liso direcional)	UN	24	R\$ 1.631,80	R\$ 39.163,20
63164	Pneu 225/60R18 - 96H	UN	8	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
63165	Pneu 195/75R16C - 110/108	UN	16	R\$ 854,28	R\$ 13.668,48
63166	Pneu 235/65R16C - 121/119	UN	32	R\$ 922,26	R\$ 29.512,32
63167	Pneu 265/60R18 - 110T	UN	8	R\$ 817,24	R\$ 6.537,92
69437	Pneu 225/75R16 110/107 AT ou ATR	UN	20	R\$ 674,99	R\$ 13.499,80
66694	Pneu 215/55 R18 95V	UN	8	R\$ 565,73	R\$ 4.525,84
66695	Pneu 265/70 R16 112S	UN	42	R\$ 719,99	R\$ 30.239,58
20433	Pneu 185/60R15	UN	44	R\$ 405,35	R\$ 17.835,40
28827	Pneu 265/65 R17	UN	8	R\$ 1.042,30	R\$ 8.338,40
40411	Pneu 175/70 - R13 - 86T	UN	2	R\$ 310,38	R\$ 620,76
40415	Pneu 225/75 R 16C 118/116R	UN	12	R\$ 1.177,42	R\$ 14.129,04
69438	Pneu 215/65R16 102H M+S	UN	44	R\$ 761,72	R\$ 33.515,68
TOTAL COTA EXCLUSIVA MP/EPP:					R\$ 630.718,88

AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	UN	186	R\$ 500,00	R\$ 93.000,00
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:					R\$ 93.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 723.718,88

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento, uma vez que a aquisição de cada um deles é independente, inexistindo justificativa para qualquer agrupamento. Dessa forma, observa-se o que preconiza a Nova Lei de Licitações - a divisão da solução em quantas partes forem possíveis, ampliando o acesso ao certame e sua competitividade.

5.1.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

- 5.1.2. Tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes.

5.2. A contratação será por itens

- 5.2.1. A contratação será por item. Por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos serviços a serem contratados.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 7.1. O presente processo licitatório fora idealizado com o intuito de atender, de forma independente e autossuficiente, todas as demandas a ele atinentes em âmbito Municipal. Nesse sentido, o processo não apresenta interdependência com nenhuma outra contratação, uma vez que os serviços, por sua natureza e abrangência técnica, possuem requisitos e especificidades próprios que permitem o cumprimento Integral das necessidades identificadas pelo Município.
- 7.2. Deste modo não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Pretende-se, com a contratação unificada:
- 8.1.1. Atender de forma adequada às demandas das diversas Secretarias Municipais, proporcionando condições favoráveis de segurança e legalidade nos veículos da frota municipal, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 8.2. Ampliação da Participação de Licitantes:
- 8.2.1. O parcelamento da contratação por itens amplia a competitividade do certame, permitindo maior participação de licitantes e a exploração do mercado em termos de qualidade e preços;
- 8.2.2. Aproveitamento do Potencial de Fornecedores: A divisão do objeto em itens possibilita a contratação de fornecedores especializados para diferentes tipos de pneus e câmaras de ar, assegurando a obtenção dos melhores preços e condições para cada categoria de fornecimento;
- 8.2.3. Atendimento às Necessidades do Município;
- 8.3. Eficiência no Processo Licitatório
- 8.3.1. Redução da Burocracia: A contratação por Registro de Preços e o processo licitatório único para todos os itens minimiza o esforço administrativo em realizar múltiplos processos licitatórios, proporcionando maior agilidade nas aquisições;
- 8.3.2. Manter a continuidade dos serviços prestados, beneficiando a todos os usuários que acessam os serviços oferecidos pelo município;
- 8.4. Gestão Logística Eficiente
- 8.4.1. Melhoria na Logística e Distribuição: A empresa contratada oferece uma infraestrutura logística eficiente, que gerencia toda distribuição dos pneus e câmaras de ar de maneira otimizada, garantindo a entrega no prazo e conforme a demanda.
- 8.4.2. Gestão Econômica dos Recursos: A empresa especializada assume a responsabilidade de gerenciar toda a logística de fornecimento, permitindo que o

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

município se concentre em suas funções primárias enquanto maximiza a utilização de seus recursos financeiros.

8.5. Resultados Específicos Esperados com a Contratação Unificada

8.5.1. Condições Adequadas ao Funcionamento das Secretarias Municipais: Pretende-se, com a contratação unificada, atender adequadamente todas as Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento de suas respectivas atividades. Isso assegura a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população municipal.

8.5.2. Redução de Tempo e Custos Administrativos: O presente processo de compra unificada visa reduzir o tempo e o número de Editais de Pregão Eletrônico, diminuindo, assim, os gastos com publicações e buscando melhores preços devido ao aumento das quantidades.

8.5.3. Fornecimento Parcelado e Celeridade nas Aquisições: O Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade, permitindo ao município realizar aquisições de forma contínua e conforme a demanda de cada secretaria.

8.6. Conformidade com a Legislação Vigente

8.6.1. Aderência à Legislação de Licitações: A contratação será conduzida conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com a devida observância das normas para o tratamento diferenciado de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e o cumprimento das exigências legais.

8.7. A aquisição estratégica de pneus e câmaras de ar permitirá o alcance dos seguintes resultados:

8.7.1. Atender as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determinam os critérios técnicos e legais sobre a manutenção de pneus.;

8.7.2. Garantir a segurança dos ocupantes e de terceiros destes veículos;

8.7.3. Estar em conformidade com a lei, evitando multas e retenção do veículo para regularização;

8.7.4. Evitar a interrupção de atividades importantes como saúde e segurança, (ambulâncias e viaturas);

8.7.5. Evitar o risco de acidentes o qual pode causar danos significativos ao veículo pertencente ao município e também bens de terceiros.

8.8. Deste modo a contratação e fornecimento de pneus e câmaras de ar de forma contínua para as diversas secretarias municipais de Toledo, por meio de um processo licitatório transparente, econômico e eficiente, resultará em uma gestão pública mais eficiente, econômica e com qualidade superior nos serviços prestados à população, além de um impacto positivo no desenvolvimento econômico local.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. Os impactos ambientais referentes a aquisição de pneus estão relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais como a borracha natural e sintética, aço, fibras têxteis e vários produtos químicos, além disso, deve-se observar a prática de descarte dos pneus, descartes inadequados de pneus usados podem causar sérios problemas ambientais, sendo a contaminação do solo e da água o principal deles.

9.2. Existem medidas que podem ser adotadas para mitigação desses possíveis impactos ambientais, como exemplo a reciclagem, que com esse método, os materiais dos pneus usados podem ser reutilizados em pavimentação de estradas ou na produção de combustíveis alternativos. É possível também, a reutilização de pneus em bom estado através dos processos de recauchutagem ou reforma, o que prolonga a vida útil dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

mesmos, reduzindo a necessidade da fabricação de novos pneus além de evitar o descarte prematuro

- 9.3. Contudo a CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do objeto eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.
- 9.4. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias e, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual por meio de **Ata de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.**

Toledo, 07 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

MARCIO JOSE GIACOMINI
Analista em Administração e Planejamento
Matrícula 912401

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula 733861

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

Saldo da licitação - Pregão 000102/2024 - Registro de Preços							
Secretaria da Administração - Patrimônio							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
40111	Pneu 185R14C	16	2	UN	13%	16	A manutenção do quantitativo no novo registro de preços visa garantir previsibilidade e agilidade na reposição, evitando a paralisação de veículos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais . Além disso, o sistema de registro de preços não obriga a compra total, mas assegura disponibilidade conforme a demanda surgir.
40419	Pneu 235/70R16, mínimo 105T	18	0	UN	0%	12	
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	82	32	UN	39%	80	
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	36	14	UN	39%	36	
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	28	6	UN	21%	32	
48167	Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade)	8	0	UN	0%	8	
48168	Pneu 215/65 R16 98T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	28	8	UN	29%	24	
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	32	12	UN	38%	32	
48170	Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e velocidade)	24	2	UN	8%	24	
48171	Pneu 205/55 R16 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	4	UN	33%	12	
51964	Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade).	60	20	UN	33%	60	Embora a quantidade total de pneus registrada no exercício anterior não tenha sido utilizada, isso se deve principalmente à renovação da frota, com veículos que chegaram com pneus novos de fábrica. No entanto, com o uso contínuo ao longo deste ano, a reposição será necessária.
52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	16	2	UN	13%	12	
56851	Pneu 215/50 R17 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara.	8	4	UN	50%	8	
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	48	10	UN	21%	48	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

56962	Pneu 265/65 R17, A/T 112T (índice de carga e velocidade)	8	6	UN	75%	8	
58729	Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	66	4	UN	6%	52	
63165	Pneu 195/75R16C - 110/108	10	2	UN	20%	16	
66694	Pneu 215/55 R18 95V	8	4	UN	50%	8	
66695	Pneu 265/70 R16 112S	18	2	UN	11%	18	
69437	Pneu 225/75R16 110/107 AT ou ATR	20	2	UN	10%	20	
69438	Pneu 215/65R16 102H M+S	32	0	UN	0%	32	
Secretaria da Educação							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	24	0	UN	0%	24	previsão mínima 01 jogo por veículo
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	8	2	UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	6	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	6	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	8	6	UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48170	Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e velocidade)	6	3	UN	50%	12	Previsão mínima 01 jogo por ônibus
51964	Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade).	6	2	UN	33%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	8	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
60760	Pneu 285/70R19.5 (desenho liso direcional)	12	0	UN	0%	12	Previsão mínima 01 jogo por ônibus
Secretaria de Assistência Social							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	24	6	UN	25%	18	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	0	UN	0%	12	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	24	6	UN	25%	28	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria devido a novas aquisições
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	8	4	UN	50%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	6	0	UN	0%	6	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	0	UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
58729	Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	0	UN	0%	12	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
Secretaria da Saúde							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
20433	Pneu 185/60R15	44		UN	0%	44	Aquisição de novas frotas
40111	Pneu 185R14C	6	0	UN	0%	4	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
40415	Pneu 225/75r16c 118/116	8		UN	0%	8	Aquisição de novas frotas
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	40	16	UN	40%	40	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	56	14	UN	25%	48	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48166	Pneu 195/65 R15 91H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	4	UN	33%	24	Aquisição de novas frotas
48167	Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade)	6	0	UN	0%	6	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	180	54	UN	30%	180	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
48170	Pneu 215/75 R17.5, 12 Lonas, 126/124M (índice de carga e velocidade)	10	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

48355	Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	44	2	UN	5%	32	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
52097	Pneu 205/60 R16 92H (índice de carga e velocidade), radial sem câmara	4	0	UN	0%	4	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
56960	Pneu 175/65 R14 82T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	40	18	UN	45%	40	Mantido para atender necessidades futuras da secretaria
58729	Pneu 175/70 R13 (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	28	2	UN	7%	24	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
60760	Pneu 285/70R19.5 (desenho liso direcional)	10	6	UN	60%	12	Aquisição de novas frotas
63166	Pneu 235/65R16C - 121/119	48	0	UN	0%	32	Ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
69438	Pneu 215/65R16 102H M+S	12		UN	0%	12	Aquisição de novas frotas
Fundo Municipal de Trânsito							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
48368	Câmara de ar aro 18 (120/80x18") para moto"	10	0	UN	0%	10	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
28827	Pneu 265/65 R17	8		UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48159	Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	8	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48168	Pneu 215/65 R16 98T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	10	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	8	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48355	Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	0	UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48356	Pneu 205/60 R15 AT 91H (índice de carga e velocidade)	6	0	UN	0%	6	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48357	Pneu 120/80R18 Traseiro 62T (índice de carga e velocidade)	8	0	UN	0%	10	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
48358	Pneu 90/90R21 Dianteiro 54T (índice de carga e velocidade)	8	0	UN	0%	10	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

48369	Câmara de ar aro 21 (90/90x21") para moto"	10	0	UN	0%	10	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
51964	Pneu 195/70 R15 C 8 Lonas 102R (índice de carga e velocidade).	10	0	UN	0%	10	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
63164	Pneu 225/60R18 - 96H	8	0	UN	0%	8	Mantido e ajustado para atender necessidades futuras da secretaria
63167	Pneu 265/60R18 - 110T	8	0	UN	0%	8	Inserido devido incorporação de frota
66695	Pneu 265/70 R16	24		UN	0%	24	Inserido devido incorporação de frota
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	6	UN	50%	12	
FUNREBOM							
Código	Produto	Qtde Estimada 2024	Qtde Requisitada 2024	Unid	% Utilização	Demanda 2025	Justificativas: Diminuir ou justificar a decisão de manter o quantitativo anterior inferior a 50% de utilização e os acréscimos.
40411	PNEU 175/70 - R13 - 86T	NOVO		UN	0%	2	Quantidade estima de consumo conforme a demanda do período e a existência de itens em estoque no almoxarifado. Justifica-se a manutenção do quantitativo estimado de pneus, apesar da baixa utilização anterior, devido à natureza imprevisível das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, que exigem pronta reposição.
40415	PNEU 225/75 R 16C 118/116R	NOVO		UN	0%	4	
48163	Pneu 185/65 R15 88H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	4	0	UN	0%	4	
48164	Pneu 195/55 R15 85H (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	4	0	UN	0%	4	
48167	Pneu 205/70 R15C, 8 Lonas, 106/104R (índice de carga e velocidade)	4	0	UN	0%	4	
48169	Pneu 225/65 R16 C 8 Lonas, 112/110R (índice de carga e velocidade)	12	0	UN	0%	12	
48181	PNEU 295/80 - R22,5 - 152/148M	NOVO		UN	0%	12	
48355	Pneu 185/65 R14 86T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	12	0	UN	0%	8	
56851	Pneu 215/50 R17 91V (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara.	4	0	UN	0%	4	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0>

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

56961	Pneu 245/70 R16 A/T 111T (Índice de carga e velocidade). Radial sem	4	0	UN	0%	4	
56962	Pneu 265/65 R17, A/T 112T (Índice de carga e velocidade)	4	0	UN	0%	4	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com> o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



Documento: 29465/2025 - ETP Pneus e Câmaras de Ar.pdf
Data: 17/07/2025 08:45:33

Assinatura avançada realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 17/07/2025 08:45:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCIO JOSE GIACOMINI em 17/07/2025 08:48:05.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 17/07/2025 10:09:37. Documento assinado nos termos do
Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4c4f0b81-5182-4b62-a722-5839b1e9c6d0

Inserido por MARCIO JOSE GIACOMINI em: 18/07/2025 09:39:20.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/08/2025 10:27:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025
15:28:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 079/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 079/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

467

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

468

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

469

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 079/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **RS _____** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

470

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18150	14.002.10.304.0043.2176	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5990	09.002.12.122.0024.6076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	1300	03.003.04.122.0007.2019	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.02	De Exercícios Anteriores
2025	17760	14.002.10.302.0042.2174	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15040	14.002.10.301.0040.2162	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17770	14.002.10.302.0042.2174	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17390	14.002.10.302.0042.2173	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18620	14.002.10.305.0043.2178	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	3570	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	17380	14.002.10.302.0042.2173	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17910	14.002.10.303.0040.2175	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	17920	14.002.10.303.0040.2175	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6000	09.002.12.122.0024.6076	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15020	14.002.10.301.0040.2162	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18160	14.002.10.304.0043.2176	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	18170	14.002.10.304.0043.2176	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2025	15030	14.002.10.301.0040.2162	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

471

2025	18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6010	09.002.12.122.0024.6076	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	6020	09.002.12.122.0024.6076	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (Quinze) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços ou conforme local indicado e demanda das Secretarias solicitantes.

4.1.3. Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.2. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado na entrega do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

472

mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

474

III) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

475

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

476

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xxxxxxxxx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores xxxxxxxxxxxx.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

477

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

478

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA

Assinaturas

Página: 1



Processo: 12072/2025

Data: 18/07/2025 09:39:20

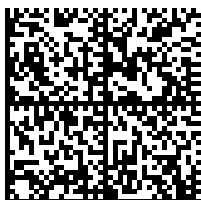
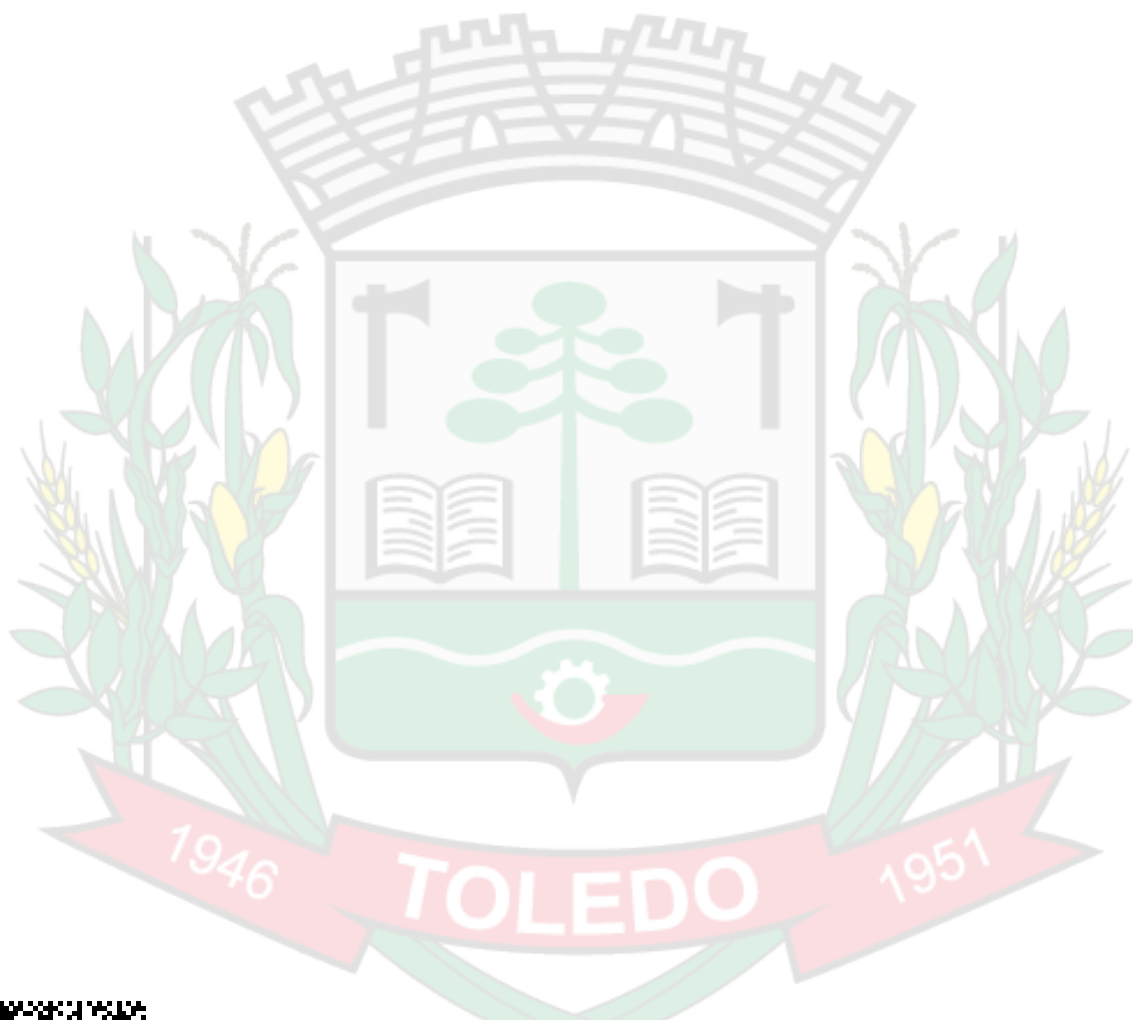
Requerente: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)

Contato: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)

Assunto: PREGÃO

Descrição: O registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar.

Assinatura avançada realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 27/08/2025 15:28:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código a2fff8a9-760d-4387-9698-050d9c0629a4